



## OFÍCIO-CIRCULAR Nº 101/2018-CGJ

Exp. SEI nº 8.2018.0010/003900-1

Porto Alegre, 29 de outubro de 2018.

*Juizados Especiais Cíveis e Cíveis Adjuntos.  
Orientação para não realização de audiências a  
partir de 20 de dezembro de 2018 e no mês de  
janeiro de 2019, à exceção das Comarcas de  
Capão da Canoa, Tramandaí e Torres, que estão  
autorizadas a marcar audiências a partir de 20  
de janeiro de 2019.*

Senhor(a) Magistrado(a):

**CONSIDERANDO** a suspensão do expediente no período natalino estabelecido pela Resolução nº 02/2014 - OE e a suspensão dos prazos estabelecida pelo Ato nº 05/2018 - OE;

**CONSIDERANDO** o elevado índice de audiências frustradas no mês de janeiro, acarretando gastos desnecessários ao Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a redução do número de servidores em atividade durante o referido período; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a continuidade dos serviços forenses, em especial dos Juizados Especiais Cíveis e Cíveis Adjuntos,

**ORIENTO** todos os magistrados, com jurisdição nos Juizados Especiais Cíveis, incluindo os Adjuntos, no sentido de que não realizem audiências a partir de 20 de dezembro de 2018 e durante o mês de janeiro do ano de 2019, salvo quando imprescindíveis à conservação de direitos que possam ser prejudicados pelo adiamento do ato, caso em que as audiências devem ser realizadas durante o horário forense e não em sessão noturna, e ressalvados, ainda, os juizados especiais cíveis das comarcas de Capão da Canoa, Tramandaí e Torres, integrantes do Projeto Justiça no Veraneio 2019, os quais ficam autorizados a designarem as audiências a partir de 20 de janeiro de 2019.

Atenciosas saudações,

**DES<sup>a</sup>. DENISE OLIVEIRA CEZAR**  
**CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**